

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 854 DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: "Altera o art. 3º da Lei nº 569, de 04 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados, gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.


Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Assessor Municipal	2.996,00
Diretor Geral	2.140,00
Diretor de Departamento	1.605,00
Administrador Regional	1.605,00
Chefe de Divisão	1.070,00
Chefe de Serviço	535,00
TOTAL

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2008.

Pontal do Paraná, 02 de Abril de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA GERAL


JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO